



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



**EDITAL 029/ESEBA/2016/UFU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)**

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Revista Olhares e Trilhas.

**1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
PEDAGOGIA, LETRAS, JORNALISMO, INFORMÁTICA	01	Escola de Educação Básica – Revista Olhares e Trilhas

**2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

- 2.1. Participar integralmente dos processos de produção da Revista Olhares & Trilhas.
- 2.2. Comprometer-se com cada etapa da produção do periódico.
- 2.3. Zelar pelo patrimônio.
- 2.4. Comunicar ao Corpo Editorial e/ou à Direção da ESEBA quaisquer dificuldades que impeçam o desempenho das atividades propostas.
- 2.5. Manter atualizados os dados dos autores, pareceristas, membros do Conselho Editorial e demais colaboradores da Revista.
- 2.6. Promover os constantes processos de comunicação internos e externos.
- 2.7. Dirigir-se cordialmente a todos os colaboradores da Revista e ao público em geral.
- 2.8. Apoiar os processos de editoração impressa e eletrônica da Revista.
- 2.9. Auxiliar no processo de indexação da Revista.
- 2.10. Ajudar nos processos de formulação de relatórios
- 2.11. Ajudar nos processos de comunicação com periódicos nacionais e internacionais.
- 2.12. Responsabilizar-se por protocolos, correspondências e encomendas enviadas e recebidas.
- 2.13. Apresentar, mensalmente, síntese das atividades desenvolvidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



### 3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.2. Conhecimentos básicos de informática.
- 3.3. Boa redação.
- 3.4. Atitude comunicativa, colaborativa e propositiva.
- 3.5. Disponibilidade de trabalhar em ambiente escolar.
- 3.6. Vontade de atuar nos campos da pesquisa e da extensão.
- 3.7. Estar cursando do 3º ao 6º período.

### 4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/08/16 a 06/09/16, no horário de 08h30min às 11h15 e das 13h30min às 16h30min., na Secretaria Administrativa da Escola, Sala 1N 340.
- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do (a) Escola de Educação Básica.
- 4.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.7. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.8. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
  - 5.1.2. Grade horária preenchida;
  - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
  - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
  - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
  - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 5.1.7. Cópia do CPF;
- 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
- 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/node/250>.

## 6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas. Uma entrevista com os candidatos também será realizada, após a prova escrita, sendo esta entrevista isenta de avaliação.
  - 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
  - 6.1.2. Na prova escrita haverá uma prova de redação que verificará o domínio do candidato em relação aos conhecimentos de Língua Portuguesa, valendo 10 pontos.
  - 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 23/09/2016 em local e horário a ser divulgado no site [www.eseba.ufu.br](http://www.eseba.ufu.br) e na portaria da ESEBA.
- 6.3. A critério da Escola de Educação Básica/UFU, a data da prova poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no site [www.eseba.ufu.br](http://www.eseba.ufu.br) e na portaria da ESEBA.
- 6.4. O tempo de realização da prova será de 02 horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. No caso de empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.7. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 26/09/2016, no site [www.eseba.ufu.br](http://www.eseba.ufu.br) e no mural da ESEBA.
- 7.2. As redações que ensejem recursos serão analisadas pela Banca Examinadora do Processo de Seleção. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Escola de Educação Básica/UFU, no horário de 08:00 às 11:30hs e 13:00 às 16:00hs. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da ESEBA [www.eseba.ufu.br](http://www.eseba.ufu.br) e será afixado também no mural da unidade.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 24 (vinte e quatro) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na ESEBA, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - 8.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
  - 8.6.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
  - 8.6.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 8.6.4. A pedido do estagiário;
  - 8.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
  - 8.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
  - 8.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - 8.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.7. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.8. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.9. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de R\$ **6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.11. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da ESEBA, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.12. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.15. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.15.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 8.15.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, Bradesco, CEF, Itaú ou Santander), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 04 de julho de 2016.

---

**ANDRÉ LUIZ SABINO**  
**DIRETOR DA ESEBA/UFU**  
**Portaria R15 de 07/01/2016**